



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.394, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE CHAPADÃO DO SUL, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE CHAPADÃO DO SUL”, com sede na Rua Girassol, nº 109, Flamboyant, Município de Chapadão do Sul – MS, sob o número de inscrição no CNPJ 48.372.438/0001-27, entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e políticos, com a finalidade de atender a pessoa deficiente intelectual, deficiente física, deficiente auditivo e deficiente visual.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

-Assinado Digitalmente-